

**6ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA RELATIVA À
NORMALIZAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DO CÓDIGO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

Tendo em consideração que "(...) **a coerência, a fiabilidade e a comparabilidade das estatísticas nacionais assentam na existência de normas e de métodos estatísticos adequados e de utilização generalizada por todos os produtores de informação estatística oficial**" - (Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1994-1997);

Atendendo à **não harmonização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, do código da divisão administrativa;**

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 24 de Junho de 1994, **recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística**, no âmbito das suas competências no domínio da coordenação do SEN e do aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos (alíneas b) e c) do artigo 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril):

- **a aprovação do Código da Divisão Administrativa anexo a esta Recomendação e dela fazendo parte integrante;**
- **a concretização de acções que promovam uma utilização harmonizada deste Código no âmbito de toda a Administração Pública;**
- **a futura apreciação de legislação que permita garantir a utilização obrigatória desta nomenclatura em todos os actos administrativos.**

Lisboa, 24 de Junho de 1994

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes
O Secretário do CSE, Pedro Nunes da Silva Dias